

parceiros

Vigilâncias Sanitárias Estaduais
Vigilâncias Sanitárias Municipais
Conselho Federal de Medicina
Conselho Federal de Veterinária
Conselho Federal de Odontologia
Conselho Federal de Farmácia

clientes

Universidades, Laboratórios e Faculdades
Centros de Plantio, Cultivo e Colheita
Estabelecimentos Dispensadores - Farmácias e Drogarias
Distribuidores
Importadores
Exportadores
Indústrias Químicas
Indústrias Farmoquímicas
Indústrias Veterinárias
Indústrias Farmacêuticas
Profissionais da área de saúde

estrutura

Projeto DIRETOR SNGPC
Sub-Projeto
Levantamento da Comercialização de Medicamentos - LCMC
Sub-Projeto
Controle de Dispensação - CDMC
Sub-Projeto
Controle da Cadeia Produtiva e de Distribuição de Medicamentos - CCPDM
Sub-Projeto
Controle da Cadeia Produtiva e de Distribuição de Substâncias - CCPDS
Sub-Projeto
Integração do SNGPC com Sistemas Externos - ISE

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Gerência-Geral de Medicamentos

**Unidade de Medicamentos Controlados, Similares,
Fitoterápicos e Isentos - UCOFI**

Coordenação de Medicamentos Controlados

E-mail: med.controlados@anvisa.gov.br

www.anvisa.gov.br

SNGPC

SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS

COORDENAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

**Gerência-Geral de
Medicamentos
Agência Nacional de
Vigilância Sanitária**



histórico

O controle de substâncias entorpecentes tem sido uma preocupação mundial desde o início do Século XX, com a primeira conferência internacional sobre o assunto ocorrida em Xangai, em 1909. O sistema de controle internacional vem se estabelecendo de forma gradual e contínua desde 1920 sob a responsabilidade da Liga das Nações, e, a partir de 1946, pela Organização das Nações Unidas - ONU.

O Brasil é signatário da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961, Convenção de Substâncias Psicotrópicas, de 1971 e Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988, e, portanto, deve adotar todas as medidas necessárias, por meio dos Órgãos competentes, para o efetivo controle das atividades desenvolvidas internamente, com as substâncias entorpecentes, psicotrópicas e precursoras, bem como os medicamentos que as contenham.

As ações de controle e fiscalização do uso lícito de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, incluídos os entorpecentes, psicotrópicos e precursores, no Brasil, historicamente, foram atribuídas, exclusivamente, ao Ministério da Saúde (artigo 6º da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976) e hoje, por força da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, desenvolvidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), visam sobretudo coibir o uso abusivo e indevido, protegendo e promovendo a saúde e o bem-estar da população.

Conheça a estrutura do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) e sua relevância para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Aqui é apresentada a fundamentação legal do projeto, os parceiros, clientes e os ganhos para a saúde que a sociedade obterá com este sistema.

fundamentação legal

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio da Portaria nº 158, de 7 de março de 2002, constitui o Grupo de Trabalho para desenvolver o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, cujas atribuições são:

- criar processos e sistemas informatizados de controle da produção, fabricação, importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos controlados;
- propor mecanismos de controle que venham agilizar o envio, processamento e análise dos dados referentes à produção, fabricação, importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos controlados;
- integrar o SNGPC às Vigilâncias Sanitárias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal no sentido de aperfeiçoar o controle e fiscalização de produtos controlados, bem como o fluxo de informação entre os Órgãos;
- estudar a viabilidade de integração do SNGPC com aqueles disponibilizados internacionalmente para o controle de entorpecentes, psicotrópicos e precursores;
- participar da revisão na legislação nacional, objetivando a racionalização e aperfeiçoamento das diretrizes de controle e fiscalização exercidos sobre os produtos controlados, respeitados os Acordos Internacionais.

objetivos

- Acompanhar as importações e exportações de substâncias controladas;
- Acompanhar a produção e distribuição de medicamentos controlados;
- Controlar as prescrições de medicamentos individualmente;
- Desburocratizar o controle de receituário de medicamentos controlados;
- Integrar a ANVISA às demais autoridades sanitárias no sentido de melhorar o desempenho no controle e fiscalização de empresas;
- Administrar a distribuição de cotas anuais internas;
- Estudar a viabilidade de integração com outros sistemas como: os Sistemas do Cartão Sistema Unico de Saúde, Organização das Nações Unidas e Organização dos Estados Americanos;
- Obter um Banco de Dados que permita extrair informações importantes para outras áreas como a Farmacovigilância.

